



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Lei nº. 1689, de 30 de outubro de 1995


Isenta os policiais civis e militares do pagamento de passagem no SMTC de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta, e eu, **Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**, na qualidade de seu Presidente, nos termos do artigo 19, V e artigo 35, § 7º. da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os policiais civis e militares isentos do pagamento de passagem no Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Pompéia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 30 de outubro de 1995.


Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Ana Maria Ricz Cayres
Diretora de Secretaria